

LEI MUNICIPAL N° 3.896, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal n° 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.827, de 15.12. 2011.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Acrescenta no Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde - Próprio; Função 10 – Saúde; do Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2012
Programa	Programa de Requalificação de UBS	
Objetivo	ampliação de UBS municipais e distritais, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções.	R\$ 326.335,00

Art. 2° Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde- Próprio; Função 10 – Saúde; no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.827, de 15.12.2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2012
Programa	Programa de Requalificação de UBS	
Objetivo	ampliação de UBS municipais e distritais, como forma de prover infraestrutura adequada às Equipes de Atenção Básica para o desempenho de suas funções.	R\$ 326.335,00

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

Gil Marques Filho Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 14/08/2012 a 28/08/2012

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL